



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Batalha

Avenida Rotary, 205, São José - CEP 57420-000, Fone: 3531-1481, Batalha-AL - E-mail:
Batalha@tj.al.gov.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eu, Karla Hercília Lacerda do Amaral Melo, Analista Judicial da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.


CERTIFICO que a pedida do **Sr. JADIELSON EZAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador de RG nº 31525504 SEDS/AL e CPF nº: 074.391.694-84, filho de Jurandir Ezaquiel da Silva e Maria José Ezaquiel da Silva, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 226, Centro, Batalha/AL, verifiquei no SAJ que tramitou nesta vara a Ação Penal – Procedimento Ordinário, sob o número **0000220-88.2010.8.02.0204** e que o mesmo figura nela como acusado. **CERTIFICO** ainda, que a referida ação teve sentença absolutória por falta de provas em 13 de setembro de 2012, conforme dispositivo transcrito abaixo, tendo a mesma transitado em julgado em 11 de julho de 2014 e foi arquivada na mesma data.

Dispositivo da Sentença:

Apresentadas então as razões de fato e de direito que lastreiam a presente Decisão, julgo improcedente a Denúncia de fls 02/05, absolvendo os réus Marcelo Lucas dos Santos Silva e Jadelson Ezaquiel da Silva da acusação de cometimento do crime de Roubo majorado pelo emprego de arma e concurso de agentes, com fulcro na expressa disposição só artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal.

O referido é verdade e dou fé.

Batalha, 20 de Fevereiro de 2024.


Karla Hercília Lacerda do Amaral Melo
Analista Judicial

